

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI EM AMBITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 05/2021

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO ORDINARIA
em 22/04/2021

PRESIDENTE

INSTITUI A CRIAÇÃO DE HORTAS ESCOLARES COMUNITÁRIAS NAS ESCOLAS QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, ESTADO DO PARÁ.

Art. 1º Fica instituída a formação de hortas escolares desenvolvidas pelos professores, alunos e comunitários no âmbito escolar municipal de Limoeiro do Ajuru.

Art. 2º Ficam criados os canteiros em escolas municipais, que possuem área disponível utilizando material reciclável, tipo pet, para plantio das hortaliça.

Parágrafo Único: Cabe a escola incentivar os alunos do Ensino Fundamental, a estudar e plantar hortaliças, frutas e legumes em um espaço próprio ou em canteiros verticais em paredes que recebam luz do sol.

Art 3º Pertence ao Poder Publico Executivo disponibilizar sementes para que estejam estudadas e cultivadas pelos alunos, servindo para a criação do canteiro de hortaliça próprio da escola, que após a colheita, deverão ser utilizados no cardápio escolar.

Art 4º Compete ao Poder Publico Municipal, por meio dos Órgãos competentes, a criação de políticas de IMPLEMENTAÇÃO voltadas ao coletivo e tratamento de horta para estudante, pais e professores, em especial consonância com a comunidade.

Art 5º Cabe às escolas definir os critérios para implantação de cursos palestras sobre o tema na regulamentação da presente lei com parceria com a comunidade.


Art 6º Compete as escolas municipais de educação, contemplar a relevância das hortaliças e seus benefícios complementar, integrar estudos e elaborar projetos pedagógicos de sensibilização a comunidade e comunidades ribeirinhas.

Art 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Francisco de Melo e Souza, da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru 22 de Abril de 2021.

Gabinete do Vereador, 22 de Abril de 2021.

Jesaias Lima Pinheiro – Partido dos Trabalhadores


Jesaias Lima Pinheiro
Vereador